



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.553.705/0001-12
Rua São João, Nº 55 – Centro.
CEP: 64.620-000 – Dom Expedito Lopes –PI.



LEI Nº 79, DE 26 DE AGOSTO DE 2021

(Projeto de Lei nº 24/2021 – Autoria: Poder Executivo. Aprovado em 20.08.2021)

“Institui o Diário Oficial das Prefeituras Piauienses como veículo oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do município de Dom Expedito Lopes, Estado do Piauí e, dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído como veículo oficial de Comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Dom Expedito Lopes, Estado do Piauí, o Diário Oficial das Prefeituras Piauienses.

Parágrafo Único - Serão publicados no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses os atos normativos e administrativos dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como dos órgãos que compõem a administração pública direta e indireta.

Art. 2º - As edições do Diário Oficial das Prefeituras Piauienses serão impressas e disponibilizadas na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico <https://diariooficialdasprefeituras.org/piaui/index>, podendo ser consultadas por qualquer interessado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 3º - As edições do Diário Oficial das Prefeituras Piauienses atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 4º - Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses são reservados ao Município de Dom Expedito Lopes, Estado do Piauí.

Art. 5º - A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 06.553.705/0001-12
Rua São João, Nº 55 – Centro.
CEP: 64.620-000 – Dom Expedito Lopes –PI.



Art. 6º - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias, no que couber.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DOM EXPEDITO LOPES, 26 DE AGOSTO DE 2021.

VALMIR BARBOSA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Dom Expedito Lopes/PI